



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL –
IPHAN
SUPERINTENDENCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO N.º 01450.004684/2014-97

TERMO ADITIVO N.º03/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PARA
RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO GRUPO
AUGUSTO SEVERO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL –
IPHAN/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE
DO NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis n.ºs 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília/DF, por intermédio da sua **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, CEP: 59.012-200, Natal/RN, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.474.056/0044-01 neste ato representada por sua Superintendente, a arquiteta Andréa Virgínia Freire Costa, inscrita no CPF-MF sob o n.º 967.319.584-68, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, autarquia de Regime especial vinculada ao Ministério da Educação, situada na Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Bairro Lagoa Nova, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pela Magnífica Reitora a Professora Ângela Maria Paiva Cruz, inscrita sob o CPF-MF sob o n.º 074.596.964-04, denominada **PROPONENTE**, conforme o constante administrativo n.º 01450.004684/2014-97, doravante denominado “processo”, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se pelas normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada Ação PAC n.º 353, com alteração da **CLÁUSULA DA VIGÊNCIA** prorrogando a vigência por mais 7 (sete) meses, passando este a vigorar pelo período de 17/12/2016 a 16/07/2017.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes declaram, expressamente, que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado em 17/03/2015, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e pactuadas assinam as partes este **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Natal (RN), 09 de dezembro de 2016.

Pelo **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**


ANDRÉA VIRGÍNIA FREIRE COSTA
Superintendente do IPHAN-RN
CONCEDENTE

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Reitora
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
PROPONENTE


José Daniel Diniz Melo
Reitor em exercício

Testemunhas:

Nome: *Leith Viviane de S. Fernandes* Nome:

CPF n.º *057.670.814-33*

Assinatura:



CPF n.º

Assinatura: